MOGI DAS CRUZES, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2014

2 CIDADES

ELEIÇÕES TSE divulga os períodos que serão utilizados pelos partidos a partir de 19 de agosto quando começa o horário gratuito

PMDB terá o maior tempo na TV

SABRINA PACCA

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) divulgou, ontem, a tabela de tempo de veiculação no horário eleitoral gratuito na televisão e no rádio no primeiro turno,a partir de 19 de agosto até 2 de outubro – três dias antes das eleições. O maior tempo para a propaganda de candidatos a deputado estadual é da coligação PMDB-PSD-PP, que terá quatro minutos e 23 segundos para dividir, a critério dos próprios partidos, aos seus 166 postulantes. Na esfera federal, a coligação PMDB PROS – PP – PSD tem o maior tempo – seis minutos e dez segundos a serem distribuídos para seus 113 candidatos.

Também quanto aos partidos que possuem pleiteantes a vagas no Congresso Nacional, a coligação PT – PC do B, composta por 244 nomes, tem o segundo maior tempo, três minutos e 45 segundos; seguida de PSDB – DEM – PPS, com dois minutos e 57 segundos para a divulgação de seus 90 candidatos.

Para deputado estadual o segundo maior tempo ficou com o Partido dos Trabalhadores (PT), que terá dois minutos e 36 segundos para apresentar as propostas

6

ELEICÕES

de seus 102 candidatos e com a coligação PSDB-DEM-PPS-PRB, que terá os mesmos 2m36s para a distribuição entre 171 candidatos.

Dos 12 concorrentes à Assembleia, com representação em Mogi, teoricamente, Mauro Luís

Claudio de Araújo pode ter um dos maiores tempos, já que está na coligação PMDB-PSD-PP que detém mais minutos de propaganda. Porém, sozinho, o PMDB, partido de Araújo, possui apenas m53s para 99 candidatos.

dar prioridade no horário eleitoral, não sendo obrigatoriamente, portanto, a distribuição do tempo igualitária a todos os postulantes.

O horário eleitoral inicia dia 19 de agosto, uma terça-feira, com os candidatos a presidente e de-

Iduigues Ferreira Martins (PT) pode ter um espaço significativo no horário eleitoral já que o partido dele tem um tempo de 2m36s, mas terá que distribuí-lo a mais candidatos, 102 no total.

Para a esfera federal, o candidato a reeleição, Junji Abe (PSD) tem chances de aparecer mais do que os outros, já que a coliga-









DEFINIÇÕES Entre os candidatos que terão mais tempo no horário gratuito estão Junji Abe e Marco Soares; já entre aqueles com os menores espaços estão Chico Bezerra e Bibo

ção da qual ele faz parte (PMDB – PROS – PP – PSD) possui 6m10s de tempo. Sozinho, o PSD terá 1m27s. Já Marcos Soares (PT) está na coligação com o PC do Be pode ser privilegiado pelo segundo maior tempo, 3m45s.

Por outro lado, fazendo parte da mesma coligação de Junji, o candidato a deputado federal, Rubens Benedito Fernandes, o Bibo (PROS) pode ter um tempo muito reduzido, já que o partido dele tem direito somente a 38 segundos e possui dez candidatos. É o mesmo caso de Francisco Moa-

> cir Bezerra de Melo Filho, o Chico Bezerra (PSB), que disputa a deputado federal, cujo partido terá 48 segundos para 75 candidatos.

Nessas situações, normalmente, as legendas elencam os maiores puxadores de voto para dar prioridade no horário eleitoral, não sendo obrigatoriamente, portanto, a distribuição do tempo igualitária a todos os postulantes.

O horário eleitoral inicia dia 19 de agosto, uma terça-feira, com os candidatos a presidente e deputados federais. Os programas têm 50 minutos, iniciando no rádio às 7 horas e ao meio dia, e na TV às 13 horas e às 20h30. A propaganda se repete as quintas e sábados. Já os pleiteantes a cargos de governador, deputado estadual e senador irão ao ar as segundas, quartas e sextas, em horários diferenciados (veja quadro).

HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO – ELEIÇÕES 2014 INÍCIO 19 DE AGOSTO - TÉRMINO 02 DE OUTUBRO

CARGOS E DIAS DA SEMANA	RÁDIO	TV
Presidente (3° ,5°, sábado)	7h às 7h25 / 12h às 12h25	13h às 13h25 / 20h30 às 20h55
Dep. Federal (3° ,5°, sábado)	7h25 às 7h50 / 12h25 às 12h50	13h25 às 13h50 / 20h55 às 21h20
Governador (2ª, 4ª, 6º)	7h às 7h20 / 12h às 12h20	13 às 13h20 / 20h30 às 20h50
Dep. Estadual (2°, 4°, 6°)	7h20 às 7h40 / 12h20 às 12h40	13h20 às 13h40 / 20h50 às 21h10
Senador (2ª, 4ª, 6°)	7h40 às 7h50 / 12h40 às 12h50	13h40 às 13h50 / 21h10 às 21h20

*Além dos programas, haverá exibição de 30 minutos diários em comerciais de até 60 segundo, veiculados entre 8 e 24 horas, inclusive aos domingos

Candidatos podem fazer propaganda eleitoral

Desde o dia 6 de julho, a Justiça Eleitoral liberou os postulantes a cargo público para fazer propaganda de suas candidaturas. No entanto, há normas para isso e o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) divulgou as proibições na página do órgão na internet (www.tre-sp.jus.br).

É permitido aos candidatos, entre outras coisas, a fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições até o limite de 4m² e que não contrariem a legislação eleitoral, em bens particulares, desde que autorizado pelo proprietário/ responsável.

Também está liberada a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.

tribuição de volantes, folhetos, santinhos e outros impressos até as 22 horas da véspera da eleição; realizar comícios com utilização de aparelhagem de sonorização fixa e trio elétrico entre 8 e 24 h; realizar passeatas, carreatas e caminhada até as 22 horas da véspera da eleição; usar de alto-falantes entre 8 e 22 h, mantida distância maior que 200 m de hospitais, escolas, igrejas, bibliotecas públicas e teatros quando em funcionamento, até a véspera da eleição

e comercializar material institucional (do partido) desde que não contenha nome e número de candidato, bem como cargo em disputa, entre outros.

Culos.

O candidato pode fazer a disbuição de volantes, folhetos, atinhos e outros impressos à as 22 horas da véspera da bição; realizar comícios com lização de aparelhagem de No dia da eleição é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Já entre as condutas proibidas estão a confecção, utilização e distribuição, por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; a realização de showmício ou evento assemelhado para a promoção de candidatos, além da apresentação, remunerada ou não, de artistas com o objetivo de animar comício e reunião eleitoral.

Da mesma forma estão proibidos: trio elétrico, exceto para sonorização de comícios entre 8 e 24 horas; propaganda sob qualquer forma, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados em bens públicos, ou seja, bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam. As multas para quem descumprir a lei variam de R\$ 2mil a R\$ 8 mil, podendo chegar a R\$ 15,9 mil nos casos de outdoors. (S.P.)